Documento Oficial CANOASTEC 177/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS – CANOASTEC

EDITAL Nº. 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e componentes de informática e telecomunicações, materiais de rede, ferramentas, acessórios elétricos e materiais de consumo para a CANOASTEC.

Recebimento das propostas: até às 09 horas 00 minutos dia 09/12/2026. Abertura das propostas: às 09 horas 01 minutos horas do dia 09/12/2026. Início da disputa: às 10 horas 00 minutos do dia 09/12/2026, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.

Tiago Martini Sanchotene

Diretor-Presidente Canoastec

EDITAL Nº. 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 244.139,14

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.3.000000259-4

Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC, situada na Rua Fioravante Milanez, nº140, Bairro Centro, Canoas/RS - CEP: 92.010- 240, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"**aquisição de equipamentos e componentes de informática e telecomunicações, materiais de rede, ferramentas, acessórios elétricos e materiais de consumo para a CANOASTEC", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I - do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº.

14.133/2021.

2.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.7.1. o microempreendedor individual;

2.7.2. o agricultor familiar;

2.7.3. o produtor rural pessoa física; e

2.7.4. a sociedade cooperativa.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.5. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.6. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.7. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o

pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.16, (DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes.

6.1.3.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:
Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)
Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:
Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)
Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.2.1 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.** De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.2.2 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.3.4 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

6.1.3.4.1. **As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

6.1.3.4.2 **As empresas com escrituração em meio papel** deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** autenticados em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração do Resultado do Exercício;
d) Notas Explicativas

6.1.3.5. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei n° 10.406/02;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6.4.2. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.2.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.2.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.2.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.2.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.2.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.3. Do consórcio constituído exclusivamente por ME/EPP

6.4.3.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), às quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

6.4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.4.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4.8. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.4.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.10.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::).

6.4.12. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.4.14. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.4.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.17. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

6.4.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.4.19. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.4.20. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.4.21. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.4.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.4.25. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.4.26. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.27. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.4.28. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.4.29. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos

pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
a) compensatória; e
b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de

protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.5.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.11. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.12. As despesas decorrentes ao objeto indicado neste edital, no presente Termo de Referência e, especialmente em atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, correrão por conta dos recursos consignados no Contrato nº 083/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, cuja reserva de dotação orçamentária foi realizada pelo Município de Canoas;

10.13.1 Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a CANOASTEC possui contabilidade própria e privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões de receitas oriundas do contrato de prestação de serviços supracitado, sendo que a ampliação de serviços previstos no presente Termo de Referência está condicionada

a eventual Ordem de Início de Serviços, considerando a novas receitas originárias de pactuações futuramente celebradas, para assegurar o pagamento das despesas relacionados acima.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitações;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Canoas, 27 de dezembro de 2026.

Tiago Martini Sanchotene

Diretor-Presidente Canoastec

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SEI n° 26.3.000000259-4

Termo de Referência Final

Processo SEI nº 26.3.000000259-4

1 Objeto e necessidade

Aquisição de equipamentos e componentes de informática e telecomunicações, materiais de rede, ferramentas, acessórios elétricos e materiais de consumo para a CANOASTEC. A relação dos 33 itens e os quantitativos constam do Anexo I, elaborado a partir do Planejamento de Compras 2026, documento SEI nº 4171912.

A contratação atende à manutenção e à ampliação da infraestrutura de TI, às atividades de suporte das diretorias e ao abastecimento dos sanitários da sede. Fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar revisados neste processo, cujas versões de origem são os documentos SEI nº 3287661 e nº 3287833.

2 Solução e requisitos dos bens

A contratada fornecerá os bens e seus acessórios, com transporte e entrega na sede. A CANOASTEC realizará a instalação e a configuração, quando necessárias, registrará os bens permanentes e providenciará a guarda dos consumíveis e a destinação adequada dos resíduos.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, completos e adequadamente embalados. A proposta identificará fabricante e modelo, quando aplicáveis, e será acompanhada de ficha técnica, catálogo ou outro documento idôneo para comprovar os requisitos do item. Serão observadas as certificações ou homologações compulsórias aplicáveis ao produto.

As referências a marcas e modelos no Anexo I registram as indicações das áreas técnicas. Quando a referência servir para esclarecer a descrição, admite-se produto equivalente que cumpra os requisitos de desempenho e compatibilidade. A exigência de marca ou modelo específico depende de justificativa formal nos autos, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marca ou modelo, quando utilizada como referência, não implica direcionamento do certame.

3 Entrega e vigência

Entrega integral por item em até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. A contratada deverá incluir no preço o frete, a descarga, os tributos e os demais custos de entrega.

Local de entrega. Sede da CANOASTEC, Rua Fioravante Milanez, nº 140, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-240, em horário comercial, mediante agendamento com a fiscalização.

A vigência proposta é de 120 dias contados da assinatura, com eficácia após a divulgação no PNCP. As obrigações de garantia seguem os prazos da seção 4.

4 Recebimento e garantia

O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, por agente ou comissão designada, mediante termo que registre a conformidade de quantidade, unidade, especificação, acessórios e funcionamento, quando aplicável.

A contratada substituirá ou corrigirá, às suas expensas, os bens recusados em até 10 dias úteis da notificação.

O item 7 terá garantia mínima de 3 meses contados do recebimento definitivo. Para os demais bens, aplicam-se os prazos de garantia previstos em lei e os prazos comerciais ofertados. A contratada deverá receber as solicitações de assistência e providenciar, conforme o caso, reparo ou substituição sem ônus durante a garantia.

5 Gestão e fiscalização

A CANOASTEC designará fiscal para acompanhar a entrega e a garantia. A fiscalização registrará as ocorrências, solicitará a correção de irregularidades e encaminhará a documentação de recebimento ao setor responsável pela liquidação. A contratada indicará um representante para tratar da execução.

6 Medição e pagamento

O valor devido corresponderá à quantidade recebida definitivamente, multiplicada pelo preço unitário contratado na unidade de fornecimento do item. A nota fiscal deverá discriminar os bens entregues e as respectivas quantidades e valores.

Propõem-se até 10 dias úteis para a liquidação, contados da apresentação da nota fiscal regular acompanhada do recebimento definitivo, e até 10 dias úteis para pagamento, contados da liquidação. Serão observadas a ordem cronológica e as retenções legalmente aplicáveis.

7 Seleção do fornecedor

Propõe-se pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação independente. A adjudicação ocorrerá por item e o fornecedor adjudicatário deverá entregar integralmente o item que lhe for adjudicado, no prazo estipulado. Os bens podem ser fornecidos separadamente, conforme a justificativa de parcelamento do ETP. Cada proposta deverá indicar o preço unitário e o total da quantidade prevista para o item.

O edital estabelecerá a habilitação, os critérios de aceitação e o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. A aceitação da proposta dependerá da conformidade do produto ofertado e do atendimento aos limites do orçamento aprovado.

8 Estimativa e adequação orçamentária

A soma dos valores da coluna de previsão de custo total da planilha SEI nº 4171912 é de R$ 244.139,14, referência preliminar para o planejamento.

9 Formalização e responsabilidades

A contratação será formalizada por instrumento que discipline a execução, as garantias, o pagamento, a atualização monetária, o reajuste e as sanções aplicáveis. A contratada manterá as condições de habilitação e responderá pela conformidade dos bens. Eventual prorrogação para concluir o fornecimento observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Anexo I Relação dos 33 itens

Relação consolidada com base no Planejamento de Compras 2026, documento SEI nº 4171912.

Preços máximos para aquisição					
Valor máximo global proposto					R$ 244.139,14
Item	Denominação e especificação	Unidade de fornecimento	Qtde.	Preço máximo unitário	Preço máximo total

1	Memória RAM DDR3 de 8 GB Para microcomputador, padrão DDR3, 240 pinos. 1333 MHz no descritivo. CATMAT 473420.	Unidade	10	R$ 140,96	R$ 1.409,60
2	Memória RAM DDR3 de 8 GB para notebook Padrão DDR3, 1333 MHz. O descritivo registra 240-pin. CATMAT 473420.	Unidade	8	R$ 139,99	R$ 1.119,92
3	Switch gerenciável de 24 portas Gigabit com SFP e PoE+ 24 portas Gigabit Ethernet de 1.000 Mbps, alimentação 110/220 V, portas PoE+, uplink de fibra e cabo de empilhamento de 50 cm. A área de	Unidade	10	R$ 3.887,293	R$ 38.872,93

	Redes indica Cisco para uso com a rede municipal e telefonia IP. CATMAT 618777.				
4	Switch gerenciável de 48 portas Gigabit com SFP e PoE+ 48 portas Gigabit Ethernet de 1.000 Mbps, alimentação 110/220 V, portas PoE+, uplink de fibra e cabo de empilhamento de 50 cm. A área de Redes indica Cisco para uso com a rede municipal e telefonia IP. CATMAT 618779.	Unidade	5	R$ 14.098,564	R$ 70.492,82
5	Switch Cisco WS-C2960C-8TC-S Modelo indicado pela área de Redes em razão	Unidade	5	R$ 1.086,334	R$ 5.431,67

	da compatibilidade com a infraestrutura Cisco existente.				
6	Ponto de acesso Wi-Fi 6 Uso corporativo, MIMO 4×4, compatibilidade com 802.11a/b/g e Wi-Fi 4 e 5, alimentação PoE+ e PoE passivo de 48 V, com injetor de 48 V. Faixas 2,4 e 5,0, com unidade registrada como MHz na planilha. CATMAT 609339.	Unidade	30	R$ 2.115,65	R$ 63.469,50
7	Testador de cabos e localizador de rede modelo NF-8209 Equipamento portátil para uso profissional em campo. Deve testar continuidade (wiremap),	Unidade	10	R$ 1.316,333	R$ 13.163,33

	detectar circuito aberto, curto, inversão e cruzamento de pares, medir comprimento de 2,5 a 200 m e identificar o ponto de ruptura. Deve rastrear cabos em modo digital e analógico, identificar portas ativas (port flash) e testar PoE com detecção de tensão e padrão. Compatível com cabos CAT5e, CAT6 ou superiores, UTP e STP. Deve possuir visor iluminado, indicador de bateria, desligamento automático e iluminação auxiliar. Alimentação por pilhas ou bateria. Inclui transmissor, receptor, unidade remota e acessórios. Garantia mínima				

	de 3 meses.				
8	Adaptador wireless USB Conexão sem fio de equipamentos em rede, padrão 802.11 a/b/g/n/ac, 2,4 e 5 GHz. A área registra conectividade AC, Wi-Fi 6 ou 7, com velocidade mínima de 300 Mb/s. CATMAT 484745.	Unidade	12	R$ 1.122,813333	R$ 13.473,76
9	Conector RJ45 CAT6 blindado Conector de par trançado, tipo macho/macho conforme a planilha, 23 AWG, em policarbonato transparente antichama e contato de bronze. CATMAT 382326.	Unidade	200	R$ 1,96035	R$ 392,07
10	Alicate	Unidade	10	R$ 280,297	R$ 2.802,97

	crimpador Corpo em aço carbono, cabo isolado, aplicação em conectores RJ45, lâminas substituíveis e sistema pass-through com corte frontal. CATMAT 304398.				
11	Adaptador HDMI/DP Conectores HDMI macho e DisplayPort macho para ligação de notebook a monitor, cabo com comprimento mínimo de 1,8 m. CATMAT 620713.	Unidade	15	R$ 28,373333	R$ 425,60
12	Extensão elétrica de 10 A e 10 m Tipo régua, cinco tomadas 2P+T, tensão nominal 110/220 V.	Unidade	2	R$ 61,015	R$ 122,03

	CATMAT 601752.				
13	Extensão elétrica de 10 A e 20 m Tipo simples, com três entradas. CATMAT 395392.	Unidade	2	R$ 72,605	R$ 145,21
14	Filtro de linha ou régua de tomada Protetor de rede elétrica de 1.500 VA, 115/220 V, plástico antichama, cinco tomadas de saída, filtro de linha, sensor de polaridade invertida e aterramento eletrônico. CATMAT 328365.	Unidade	2	R$ 55,93	R$ 111,86
15	Chave de fenda pequena Carbono temperado, cabo de polipropileno simples, 7 × 200	Unidade	5	R$ 11,15	R$ 55,75

	mm. CATMAT 238651.				
16	Chave Phillips média Haste em aço cromo-vanádio, cabo de polipropileno, ponta Phillips, bitola de 3/16″ × 4″, haste de 100 mm. CATMAT 246212.	Unidade	3	R$ 9,316667	R$ 27,95
17	Chave Phillips pequena Carbono temperado, cabo de polipropileno simples, 3 × 80 mm. CATMAT 267241.	Unidade	5	R$ 7,364	R$ 36,82
18	Fita isolante Comprimento de 20 m.	Unidade	20	R$ 9,2535	R$ 185,07
19	Alicate de corte diagonal	Unidade	5	R$ 63,81	R$ 319,05
20	Desencapador	Unidade	5	R$ 91,456	R$ 457,28

	pequeno				
21	Cabo de rede CAT5e Blindado, com dupla capa.	Metro	1.000	R$ 4,53759	R$ 4.537,59
22	Abraçadeira média de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 250 mm e diâmetro máximo de feixe de cerca de 60 mm. Referência na planilha: fita HellermannTyton.	Pacote com 100 unidades	25	R$ 20,7168	R$ 517,92
23	Abraçadeira grande de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 350 mm e	Pacote com 100 unidades	25	R$ 26,3532	R$ 658,83

	diâmetro máximo de feixe de cerca de 100 mm. Referência na planilha: fita HellermannTyton.				
24	Abraçadeira pequena de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 150 mm e diâmetro máximo de feixe de cerca de 30 mm. Referência na planilha: fita HellermannTyton.	Pacote com 100 unidades	25	R$ 13,5532	R$ 338,83
25	Módulo multimodo SFP FE/GE Módulo SFP 100BASE-FX , multimodo, TX/RX850NM.	Unidade	10	R$ 119,493	R$ 1.194,93
26	Cabo de console	Unidade	4	R$ 272,87	R$ 1.091,48

	USB × RJ45 Comprimento de 3,6 m, para switch Cisco.				
27	Guia passa-fio Comprimento de 30 m.	Unidade	2	R$ 32,615	R$ 65,23
28	Conector keystone CAT5e Conector keystone RJ45.	Unidade	400	R$ 8,386675	R$ 3.354,67
29	Fita para rotulador Branca, 18 mm, compatível com rotuladores Brother PT-2700 e PT-7600.	Unidade	10	R$ 101,805	R$ 1.018,05
30	Webcam 720p	Unidade	4	R$ 287,10	R$ 1.148,40
31	SSD de 256 GB Unidade de estado sólido M.2 2280, NVMe PCIe Gen 4.0 ×4, leitura mínima de 3.000	Unidade	10	R$ 478,63	R$ 4.786,30

	MB/s.				
32	Memória RAM DDR4 de 16 GB SO-DIMM, CL22, 1,2 V. A denominação indica 3.200 MT/s.	Unidade	10	R$ 1.131,30	R$ 11.313,00
33	Papel higiênico Celulose vegetal, folha simples, branco, rolo de 300 m e largura de 8 cm. CATMAT 296845.	Unidade	192	R$ 8,326667	R$ 1.598,72

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88

4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____de _____de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026

SEI Nº. 26.3.000000259-4

Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e componentes de informática e telecomunicações, materiais de rede, ferramentas, acessórios elétricos e materiais de consumo para a CANOASTEC, em atendimento à demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas — CANOASTEC.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede na Rua Fioravante Milanez nº 140, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Tiago Martini Sanchotene, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo SEI: 26.3.000000259-4, que originou o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e componentes de informática e telecomunicações, materiais de rede, ferramentas, acessórios elétricos e materiais de consumo para a CANOASTEC, em atendimento à demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Memória RAM DDR3 de 8 GB Para microcomputador, padrão DDR3, 240 pinos. 1333 MHz no descritivo. CATMAT 473420.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
02	Memória RAM DDR3 de 8 GB para notebook Padrão DDR3, 1333 MHz. O descritivo registra 240-pin. CATMAT 473420.	Unidade	8	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
03	Switch gerenciável de 24 portas Gigabit com SFP e PoE+ 24 portas Gigabit Ethernet de 1.000 Mbps, alimentação 110/220 V, portas PoE+, uplink de fibra e cabo de empilhamento de 50 cm. A área de Redes indica Cisco para uso com a rede municipal e telefonia IP. CATMAT 618777.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
04	Switch gerenciável de 48 portas Gigabit	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

	com SFP e PoE+ 48 portas Gigabit Ethernet de 1.000 Mbps, alimentação 110/220 V, portas PoE+, uplink de fibra e cabo de empilhamento de 50 cm. A área de Redes indica Cisco para uso com a rede municipal e telefonia IP. CATMAT 618779.				
05	Switch Cisco WS-C2960C-8TC-S Modelo indicado pela área de Redes em razão da compatibilidade com a infraestrutura Cisco existente.	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
06	Ponto de acesso Wi-Fi 6 Uso corporativo, MIMO 4×4, compatibilidade com 802.11a/b/g e Wi-Fi 4 e 5, alimentação PoE+ e PoE passivo de 48 V, com injetor de 48 V. Faixas 2,4 e 5,0, com unidade registrada como MHz na planilha. CATMAT 609339.	Unidade	30	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
07	Testador de cabos	Unidade	10	R$	R$

	e localizador de rede modelo NF-8209 Equipamento portátil para uso profissional em campo. Deve testar continuidade (wiremap), detectar circuito aberto, curto, inversão e cruzamento de pares, medir comprimento de 2,5 a 200 m e identificar o ponto de ruptura. Deve rastrear cabos em modo digital e analógico, identificar portas ativas (port flash) e testar PoE com detecção de tensão e padrão. Compatível com cabos CAT5e, CAT6 ou superiores, UTP e STP. Deve possuir visor iluminado, indicador de bateria, desligamento automático e iluminação auxiliar. Alimentação por pilhas ou bateria. Inclui transmissor, receptor, unidade remota e acessórios. Garantia mínima de 3 meses.			XX.XXX,XX	XX.XXX,XX

08	Adaptador wireless USB Conexão sem fio de equipamentos em rede, padrão 802.11 a/b/g/n/ac, 2,4 e 5 GHz. A área registra conectividade AC, Wi-Fi 6 ou 7, com velocidade mínima de 300 Mb/s. CATMAT 484745.	Unidade	12	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
09	Conector RJ45 CAT6 blindado Conector de par trançado, tipo macho/macho conforme a planilha, 23 AWG, em policarbonato transparente antichama e contato de bronze. CATMAT 382326.	Unidade	200	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
10	Alicate crimpador Corpo em aço carbono, cabo isolado, aplicação em conectores RJ45, lâminas substituíveis e sistema pass-through com corte frontal. CATMAT 304398.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
11	Adaptador HDMI/DP Conectores HDMI macho e	Unidade	15	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

	DisplayPort macho para ligação de notebook a monitor, cabo com comprimento mínimo de 1,8 m. CATMAT 620713.				
12	Extensão elétrica de 10 A e 10 m Tipo régua, cinco tomadas 2P+T, tensão nominal 110/220 V. CATMAT 601752.	Unidade	2	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
13	Extensão elétrica de 10 A e 20 m Tipo simples, com três entradas. CATMAT 395392.	Unidade	2	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
14	Filtro de linha ou régua de tomada Protetor de rede elétrica de 1.500 VA, 115/220 V, plástico antichama, cinco tomadas de saída, filtro de linha, sensor de polaridade invertida e aterramento eletrônico. CATMAT 328365.	Unidade	2	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
15	Chave de fenda pequena Carbono	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

	temperado, cabo de polipropileno simples, 7 × 200 mm. CATMAT 238651.				
16	Chave Phillips média Haste em aço cromo-vanádio, cabo de polipropileno, ponta Phillips, bitola de 3/16″ × 4″, haste de 100 mm. CATMAT 246212.	Unidade	3	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
17	Chave Phillips pequena Carbono temperado, cabo de polipropileno simples, 3 × 80 mm. CATMAT 267241.	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
18	Fita isolante Comprimento de 20 m.	Unidade	20	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
19	Alicate de corte diagonal	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
20	Desencapador pequeno	Unidade	5	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
21	Cabo de rede CAT5e Blindado, com dupla capa.	Metro	1000	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
22	Abraçadeira média	Pacote com 100	25	R$ XX.XXX,X	R$ XX.XXX,X

	de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 250 mm e diâmetro máximo de feixe de cerca de 60 mm. Referência na planilha: fita HellermannTyton.	unidades		X	X
23	Abraçadeira grande de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 350 mm e diâmetro máximo de feixe de cerca de 100 mm. Referência na planilha: fita HellermannTyton.	Pacote com 100 unidades	25	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
24	Abraçadeira pequena de nylon Poliamida ou nylon, branca, autotravante com cremalheira interna, comprimento aproximado de 150 mm e diâmetro máximo de feixe de cerca de 30 mm.	Pacote com 100 unidades	25	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

	Referência na planilha: fita HellermannTyton.				
25	Módulo multimodo SFP FE/GE Módulo SFP 100BASE-FX , multimodo, TX/RX850NM.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
26	Cabo de console USB × RJ45 Comprimento de 3,6 m, para switch Cisco.	Unidade	4	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
27	Guia passa-fio Comprimento de 30 m.	Unidade	2	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
28	Conector keystone CAT5e Conector keystone RJ45.	Unidade	400	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
29	Fita para rotulador Branca, 18 mm, compatível com rotuladores Brother PT-2700 e PT-7600.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
30	Webcam 720p	Unidade	4	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
31	SSD de 256 GB Unidade de estado sólido M.2 2280, NVMe PCIe Gen 4.0 ×4, leitura mínima de 3.000 MB/s.	Unidade	10	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
32	Memória RAM	Unidade	10	R$ XX.XXX,X	R$ XX.XXX,X

	DDR4 de 16 GB SO-DIMM, CL22, 1,2 V. A denominação indica 3.200 MT/s.			X	X
33	Papel higiênico Celulose vegetal, folha simples, branco, rolo de 300 m e largura de 8 cm. CATMAT 296845.	Unidade	192	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1 Entrega integral por item em até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. A contratada deverá incluir no preço o frete, a descarga, os tributos e os demais custos de entrega.

2.2 Local de entrega. Sede da CANOASTEC, Rua Fioravante Milanez, nº 140, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-240, em horário comercial, mediante agendamento com a fiscalização.

2.3 O presente contrato terá vigência 120 dias, contados da data de assinatura, com eficácia após a divulgação no PNCP, nos termos descritos no edital. Eventual prorrogação para concluir o fornecimento observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada pela contratada.

3.2. O pagamento será efetuado mediante fatura, boleto, chave pix ou depósito bancário na conta informada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente

contratação têm origem estabelecida na “Declaração de Disponibilidade Financeira” anexa ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, por agente ou comissão designada, mediante termo que registre a conformidade de quantidade, unidade, especificação, acessórios e funcionamento, quando aplicável.

6.2 A contratada substituirá ou corrigirá, às suas expensas, os bens recusados em até 10 dias úteis da notificação.

6.3 O item 7 terá garantia mínima de 3 meses contados do recebimento definitivo. Para os demais bens, aplicam-se os prazos de garantia previstos em lei e os prazos comerciais ofertados. A contratada deverá receber as solicitações de assistência e providenciar, conforme o caso, reparo ou substituição sem ônus durante a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

7.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo SEI n°. 26.3.000000259-4, no edital n° 004/2026 do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes das legislações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canoas, XXX de XXXXXXX de 2026.